

Extratos de Contratos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ**, CNPJ: 13.938.013/0001-58, CONTRATADA: **BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP**, CNPJ: 20.618.646/0001-44. Objeto: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico SRP nº. 010/2024, Edital de Licitação nº. 031/2024, Processo Administrativo/Licitatório nº. 052/2024. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021. Valor Global do Contrato: R\$ 145.889,50 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 20/08/2024.

Portarias



PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA
CNPJ: 13.915.665/0001-77
pmchorrocho@globo.com



PORTARIA Nº. 018/2024

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **THALES RAMON ALMEIDA SOARES**, portador de RG nº. 1003564194 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 082.941.494-03, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 052/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº. 010/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Contrato Administrativo nº. 067/2024.

Art. 2º. - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



Rua Marechal Castelo Branco
s/nº, CEP: 48.660-000
Centro, Chorrochó - Bahia
pmchorrocho@globo.com



**PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA**
CNPJ: 13.915.665/0001-77
pmchorrocho@globo.com



- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 20 de agosto de 2024.

LEANDRO FAGNER PIRES RODRIGUES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde



Rua Marechal Castelo Branco
s/nº, CEP: 48.6660-000
Centro, Chorrochó - Bahia
pmchorrocho@globo.com